ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 005/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Jardinagem e Limpeza em diversos locais do perímetro urbano e rural, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Aos 30 dias do mês de março de 2021, na cidade de Coromandel, à Rua Artur Bernardes, 170, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, em sessão pública a Sra. Pregoeira Nilda Maria dos Anjos Dorneles e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 018 de 01 de Março de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência. Aberto os trabalhos, verificou-se que protocolaram os envelopes as empresas: **Avanço Prestação de Serviços LTDA – CNPJ: 16.647.297/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Marcos Rodrigues Doroteu, portador do CPF: 006.829.916-86; Fernando Fernandes Rosa – ME – CNPJ: 26.581.094/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Fernando Fernandes Rosa, portador do CPF: 048.716.966-26; JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza Ltda – CNPJ: 38.111.123/0001-72, neste ato representada pela Sra. Lanna Soares Gomes Araújo, portadora do CPF: 117.275.076-90; Multiserviços Eireli – ME – CNPJ: 27.671.773/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Joselmar Dias Gomes, portador do CPF: 050.340.286-97; Pacheco Soluções e Serviços Eireli – CNPJ: 14.606.708/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Thales Pacheco Pereira, portador do CPF: 104.243.176/05; PS Delta Construtora Eireli - ME – CNPJ: 24.387.004/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Pablo Mateus Pereira dos Santos, portador do CPF: 022.393.136-50,** devidamente credenciados para representarem as empresas no presente processo licitatório. Dando início à sessão, a pregoeira procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme em anexo, que após serem analisadas, foi contestado o fato de que a empresa **Fernando Fernandes Rosa – ME** não apresentou a certidão constante no anexo VIII do Edital, qual seja, documento atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais nos quais os serviços de jardinagem deverão ser prestados. Em razão disso, a empresa declarou que, embora não tenha apresentado o documento, conhece plenamente as condições e peculiaridade do locais onde os serviços serão prestados, solicitando assim, a classificação de sua proposta. A esse respeito, considerando que o referido documento possui conteúdo declaratório, a fim de garantir a competitividade do certame e como fito de se obter a melhor proposta para a administração, a pregoeira decide por acolher o pedido da empresa e deferir a classificação de sua proposta. Em seguida, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os representantes presentes, conforme os

critérios estabelecidos no Edital. Após o término da fase de lances verbais, foi constatada que a empresa **Fernando Fernandes Rosa – ME** foi classificada no certame licitatório, ao valor global de R$ 98.900,04 sendo que os lances foram registrados em histórico anexo. Em continuidade, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada, a qual, após verificada a regularidade foi declarada habilitada e vencedora do certame. Colocando palavra a disposição, manifestaram interesse em interpor recurso o representante da empresa **JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza Ltda,** onde cita que está em desacordo com a aceitação da CPL, do preço da empresa vencedora Fernando Fernandes Rosa - ME, tendo em vista que a mesma apresentou um preço muito abaixo da média de preços das demais licitantes, constando um desconto de 63% do valor global estimado do certame, uma vez que aceita a devida proposta, solicita esclarecimento do preço mediante planilha de composição de custo. O representante da empresa **Pacheco Soluções e Serviços Eireli,** onde cita que está em desacordo com habilitação da empresa Fernando Fernandes Rosa – ME, pois a mesma deixou de apresentar uma declaração em anexo ao Edital, e por não apresentar documento completo exigido na habilitação, conforme Item 8.1.1 Letra B do Edital, apresentando apenas uma página da declaração, sendo que foi apresentado no credenciamento, onde é solicitado na habilitação. O representante citou ainda que a proposta apresentada havia um desconto de 63% de desconto, solicita assim a verificação mediante planilha de composição de custo da empresas classificadas abaixo de 50% do valor estimado. A empresa **Fernando Fernandes Rosa – ME** declara novamente em ata que tem pleno conhecimento dos locais a serem prestados os serviços referente ao pregão, alegando ainda que o seu preço não está inexequível conforme alegam os licitantes concorrentes, um vez que houve disputa de lances. Considerando a alegação de inexequibilidade do preço do vencedor do certame, a fim de resguardar esta administração e evitar prejuízos a este município o vencedor deverá apresentar planilhas de custos comprovando a possibilidade de prestar os serviços do objeto desta licitação no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo este prazo começa a se decorrer o prazo para apresentação dos recursos. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 15:40 horas e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela pregoeira, pregoeiro suplente e equipe de apoio e representantes presentes.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira

Fernando Fernandes Rosa – ME
Fernando Fernandes Rosa

Cairon Dairel Silva
Pregoeiro Suplente

JC&L Empreendimentos em Serviços de Limpeza Ltda
Lanna Soares Gomes Araújo

Diogo Arthur Magalhães Pereira
Equipe de Apoio

Pacheco Soluções e Serviços Eireli
Thales Pacheco Pereira

Avanço Prestação de Serviços LTDA
Marcos Rodrigues Doroteu

PS Delta Construtora Eireli – ME
Pablo Mateus Pereira dos Santos